



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacádio, 40 - Telefone: (35) 456-1238
CEP 37524 - 000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 800/2001

Dispõe sobre a transferência de lote

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o lote de terreno, com área de 92 m², adquirido cessão do Município de Natércia, conforme contrato de Direito Real de Gozo de 22/04/1999, situado no Loteamento Vila Guilherme, sob o n.º 08 de propriedade de Luiz Roberto da Silva e sua mulher Romilda Maria da Silva, para os filhos menores, Aline Aparecida da Silva e Alisson Luiz da Silva, reservando-se à genitora dos mesmos, o usufruto vitalício.

Artigo 2º - De acordo com a Lei Municipal n.º 633/96 o imóvel não poderá ser objeto de venda, somente sendo transmissível por sucessão hereditária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 24 de Julho de 2.001.

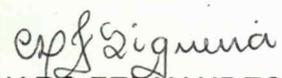

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 27/07/01 às 18 H, 19 H, 20 H.


ROGÉRIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE DA CÂMARA


CAMILA D'ARC FERNANDES SIQUEIRA
SECRETÁRIA DA CÂMARA